



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, n° 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021**

Processo Inicial n° 2917/2021  
Requerido por: Processo Administrativo n° 4143/2022

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n° 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000,, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP**, CNPJ 02.420.501/0001-52, com sede na Avenida 14 de Setembro, n° 393, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Telefone: (27)3265-1018, E-mail: [mavatur.riobananal@gmail.com](mailto:mavatur.riobananal@gmail.com), neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Otávio Casagrande Rodrigues**, CPF n° 150.938.067-14, RG 3.613.157 SPTC - ES, brasileiro, solteiro, Sócio - Administrador, residente e domiciliado na Rua José Dalla Bernardina, n° 050, São Sebastião - ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 4143/2022, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado de **16/07/2022 até 15/07/2023** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 021/2021, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.161.784,00 (Um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com os serviços executados, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93 e reajuste com base na variação do índice acumulado IPCA (IBGE) .

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 14 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Edimilson Santo Eliziário**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MAVATUR TRANSPORTES E  
TURISMO LTDA:02420501000152

Assinado de forma digital por MAVATUR  
TRANSPORTES E TURISMO LTDA:02420501000152  
Dados: 2022.07.14 16:14:23 -03'00'

Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP  
**Otávio Casagrande Rodrigues**  
CPF n° 150.938.067-14  
Representante legal da Empresa